



CRIADO PELA LEI N.º 10.400 EM 30/12/87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI

Adm. Ramiô Rodrigues

ONTEM UM SONHO, HOJE REALIDADE

LEI MUNICIPAL Nº 048/91

DE 03 DE SETEMBRO DE 1.991.



"Autoriza a abertura de Crédito Especial ou Suplementar e dá outras Providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARI, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito Especial e, ou suplementar, até o limite de Cr\$:3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzeiros), destinado ao Esporte Amador e Estudantil do Município, através de transferência Corrente, destinada ao Itaguari Esporte Clube, para sua manutenção e desenvolvimento.

Art. 2º - Para recebimento da transferência tratada no art. anterior, deverá o Itaguari Esporte Clube estar em dias com as obrigações atinentes à espécie e de acordo com as normas reguladoras da Associação Goiana de Futebol.

Art. 3º - Deverá o Clube prestar contas dos Recursos recebidos, após 15 dias da data do seu recebimento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguari, Estado de Goiás, aos 03 dias do Mês de Setembro de 1.991.

Ramiô Rodrigues da Silva
- Prefeito Municipal -

Declaro que arqueei e afixei uma via no Placar da Prefeitura.

Edina Lourenço de Sousa
Sec. de Obras e Ação Urbana